



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2173/09, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Secretaria da Administração

55 3390.39.00.00 - Outros serv. de terceiros P.J10.000,00
2011 - Divulgação dos Atos Municipais
47 3350.41.00.00 - Contribuições.....2.000,00
2015 - Auxílio a instituições/associações.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Secretaria da Administração

58 3390.39.00.00 – Outros serv. de terceiros P.J5.000,00
2016 – Festividades Municipais.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Secretaria da Agricultura

225 3390.39.00.00 – Outros serv. de terceiros P.J7.000,00
2064 – Manutenção da Patrulha Agrícola.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 25
DE JUNHO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**